



Câmara Municipal de Ouro Branco

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **Câmara Municipal de Ouro Branco**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará credenciamento de pessoas físicas e de pessoas jurídicas para locação de imóvel, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento administrativo de contratação mediante credenciamento se fará por dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

O envelope contendo a documentação e proposta de aluguel mensal deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Câmara Municipal, situado à Praça Sagrados Corações, 200, centro, até às 14h **do dia 12.01.18.**

A reunião de análise das propostas para o credenciamento definitivo será realizada, se possível, no mesmo dia a partir das 15h no Plenarinho da Câmara Municipal.

Valor mensal estimado: R\$ 3.000,00

O edital completo pode ser retirado na Sede Câmara Municipal na Sala da Diretoria Administrativa. Informações (31) 3741-1225.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2.018.

Carlos Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **Câmara Municipal de Ouro Branco**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará credenciamento de pessoas físicas e de pessoas jurídicas para locação de imóvel, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento administrativo de contratação mediante credenciamento se fará por dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

O envelope contendo a documentação e proposta de aluguel mensal deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Câmara Municipal, situado à Praça Sagrados Corações, 200, centro, até às 14h **do dia 12.01.18.**

A reunião de análise das propostas para o credenciamento definitivo será realizada no mesmo dia a partir das 15h no Plenarinho da Câmara Municipal.

1 – DO OBJETO E ANEXOS

1.1 Constitui objeto do presente, a locação de um imóvel próximo à sede da Câmara Municipal que será destinado ao estacionamento de veículos da frota, dos agentes políticos e dos servidores do legislativo.

1.1.1 O imóvel a ser locado deverá ter área mínima de 750 m², guarita, devidamente murado e localizado próximo ao prédio da Câmara Municipal, num raio máximo de 50m, facilitando assim o acesso dos agentes políticos e dos servidores ao prédio da Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.2 O prazo inicial de contratação será de 12 meses, podendo ser renovado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.3 Os interessados deverão apresentar proposta de aluguel mensal, acompanhada de cópia da escritura, do Boletim de Inscrição no Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal.

1.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.3.1. Modelo de carta de credenciamento;

1.3.2. Modelo de Proposta;

1.3.3. Declaração de que não emprega menor;

1.3.4 Minuta do Contrato;

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e jurídicas que sejam proprietárias de imóveis situados próximos à sede da Câmara Municipal e atenderem a todas as exigências quanto à documentação do presente e seus anexos.

2.2. A comprovação da propriedade será feita mediante a apresentação da certidão de matrícula do imóvel emitida pelo CRI nos últimos trinta dias.

3 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

3.1- A Proposta de Preços juntamente com a documentação deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Na proposta de preços deverá:

4.2- Constar 01 (uma) via, conforme modelo em anexo, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa.

4.3- Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte dos Interessados, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Deverão ser anexadas junto à proposta de preços, nos termos do item 2.2, a comprovação de propriedade do bem, bem como, cópia do Boletim de Inscrição do Imóvel no município e da última guia de IPTU devidamente quitada.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- As propostas serão credenciadas, por ordem de classificação, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os seguintes critérios:

- a) *Localização: preferência para imóveis localizados num raio de 50 m da sede da Câmara;*
- b) *Área mínima: 750 m²*
- c) *Segurança: Lote murado e com portão;*
- d) *Guarita;*
- e) *Regularização jurídica e fiscal;*
- f) *Preço do aluguel mensal;*

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados, pessoas físicas e jurídicas, deverão apresentar junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

7.1.1 Pessoas Física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.1.2 Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, observada sua validade;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;

8– DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento do aluguel será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço, contado do aceite do recibo, boleto bancário ou NF, ou seja, é preciso que a documento tenha sido aprovado (tenha o “visto”) pela Contratante.

9 - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato de locação poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 - DA INDENIZAÇÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

10.1 - Ocorrendo rescisão, o Contratado caberá receber o valor do aluguel até a data da rescisão.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação correrão à conta da ficha orçamentária: 01.031.0046 2.214 333936.00, bem como, da que a substituir no exercício subsequente.

12.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É facultada à Câmara Municipal, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de credenciamento.

12.2- Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3- Os Interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas à Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

12.4 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

12.5 - Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

12.6- O foro para dirimir questões relativas ao presente será o de Ouro Branco-MG, com exclusão de qualquer outro.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ouro Branco-MG

Referência: Edital de Credenciamento

Locação de Imóvel – Estacionamento

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital do Credenciamento em epígrafe, vimos perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG - _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos ao referido procedimento.

Atenciosamente,

NOME

Interessado ou

Representante legal da empresa ...



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ouro Branco-MG

Referência: Edital de Credenciamento

Locação de Imóvel – Estacionamento

Prezados Senhores,

A **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), ou

FULANO DE TAL (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento em epígrafe, após análise do referido instrumento e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a locar o imóvel situado na Rua _____, com área de _____ pelo valor mensal de R\$ _____ pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

As despesas com água, luz e IPTU serão de responsabilidade da contratante.

Os documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como, a propriedade do bem, a inscrição do Imóvel no município e a quitação do IPTU se encontram em anexo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente.

Interessado ou

Representante legal da empresa ...



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

QUANTO AO TRABALHO INFANTIL

Declaro, para os fins de direito que () **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU () UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

Declaro ainda, sob as penalidades cabíveis, **a inexistência de fato superveniente que possa impedir a minha habilitação** neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital de Credenciamento para Locação de Imóvel.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ da empresa ou Assinatura do Interessado (pessoa física)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – MINUTA

CONTRATO N. 2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o número 02.605.397/0001-70, com sede na Rua Praça Sagrados Corações, 200, centro, nesta cidade de Ouro Branco-MG, por seu Presidente **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 325.261.306-96, CI M-1 665.854 SSP MG, residente e domiciliado à Rua da Lavoura, 60, centro, nesta cidade de Ouro Branco-M, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 –

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Este contrato decorre do processo administrativo – Edital de Credenciamento 001/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, fundamentado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Rua que será destinado ao estacionamento de veículos da frota, dos agentes políticos e de servidores do legislativo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.1.2 – Na hipótese de renovação, o aluguel mensal acima pactuado será reajustado, aplicando-se o IGPM.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor mensal do presente contrato será de R\$ _____, acrescido das despesas de água, luz e IPTU.

3.2.2 – Estima-se em R\$ 500,00 (quinhentos), o consumo anual de água em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o consumo de energia, e, em R\$ 800,00 (oitocentos reais), o IPTU para o exercício de 2018.

3.2.3 – O valor global do presente contrato para efeito de empenho é estimado em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) em função do disposto nas alíneas anteriores.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 10 de fevereiro de 2018 e os demais no dia 10 de cada mês, após emissão de recibo QUE será devidamente visado pelo Diretor Administrativo.

3.3.2 - O pagamento de alugueis e acessórios locatícios legais e contratuais após seu vencimento será automaticamente acrescido de correção pelos índices do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito e juros à base de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, tudo acrescido até a efetiva liquidação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0046 2.214 333936.00, bem como, da que a substituir os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela cessão de posse do imóvel ao Contratante livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

5.1.2 – Manter, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3 – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade delimitada na alínea 2.1.

6.1.4 – Recolher o IPTU, caso devido.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Ouro Branco mediante assinatura de Termos Aditivos.

7.2 – Ocorrendo alterações no valor do contrato as partes decidirão de comum acordo os valores a serem adotados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal emitir a ordem de serviço, bem como, receber e atestar os recibos e boletos emitidos pelo Contratado e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, o Contratado caberá receber o valor do aluguel até a data da rescisão, observado a Cláusula X, item 10.2 do presente Contrato.

CLÁUSULAS XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O **CONTRATANTE** declara haver vistoriado o imóvel objeto deste contrato de locação, aceitando-a no estado de distribuição em que se encontra.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.2 A qualquer momento que for solicitado pela **CONTRATADA, O CONTRATANTE**, está ciente, que deverá apresentar a comprovação de quitação plena de todos os débitos que constituam acessórios/encargos da locação, sob pena de infração contratual, se comprometendo a encaminhar, via fax, correios ou e-mail os comprovantes destes.

12.2.1 São acessórios locatícios aqueles decorrentes da locação, quais sejam: consumo de água, luz, bem como, o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, e de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

12.3 - Caso o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) não seja entregue no endereço do imóvel, cabe ao **CONTRATANTE** dirigir-se ao setor responsável da prefeitura para a retirada da guia e pagamento.

12.4 - O **CONTRATANTE** se compromete, caso não haja impedimento de ordem administrativa por parte das concessionárias, a cadastrar em seu nome os registros de fornecimento de água e luz nas concessionárias competentes, devendo ao final da locação ou em sua rescisão providenciar o acerto do consumo final de fornecimento e desligamento.

12.5 - Eventual pagamento de fundo de reserva pelo **CONTRATANTE** será reembolsado e/ou compensado em seu favor.

12.6 - Eventual pagamento efetuado em cheque só terá validade e eficácia após a sua efetiva compensação e se devolvidos por insuficiência de fundos ou por qualquer outro vício, anula a quitação dada, tornando-se o **CONTRATANTE** inadimplente, sujeitando-o à ação de cobrança/execução/despejo e às penalidades previstas neste contrato, além das despesas efetivadas em função da devolução.

12.7 O **CONTRATANTE** fica obrigado a respeitar integralmente a convenção de condomínio ou o regimento interno do empreendimento.

12.8 - O objeto deste contrato não poderá ser total ou parcialmente transferido, sublocado, emprestado e nem cedido a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, sem o consentimento expresso e por escrito da **CONTRATADA**, constituindo a violação desta cláusula como infração contratual passível de rescisão do presente instrumento e aplicação da cláusula penal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.9 – O **CONTRATANTE** se compromete a preservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o receberam, como descrito no **LAUDO DE VISTORIA**, elaborado e assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor, o qual faz parte integrante do presente contrato, sob pena de tê-lo que fazer em juízo, incorrendo nas cominações legais e contratuais, além da obrigação de indenizar por danos ou prejuízos decorrentes da inobservância.

12.10 - O **CONTRATANTE** se obriga a fazer, às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, ressalvadas as deteriorações oriundas do uso normal do imóvel que serão de obrigação da **CONTRATADA**.

12.11 - É expressamente vedado ao **LOCATARIO**, sob pena de rescisão contratual, fazer quaisquer benfeitorias ou alterações na estrutura do imóvel locado, sem o prévio consentimento escrito da **CONTRATADA**.

12.12 - Às benfeitorias necessárias e úteis, desde que autorizadas pela **CONTRATADA**, caberá dedução do valor do aluguel do mês subsequente.

12.13 - As partes ajustam que as citações, intimações, notificações, comunicações, avisos, cumprirão seus objetivos se enviadas mediante correspondência com AR ao endereço constante no preâmbulo, ou outro que tenha sido informado por escrito, bem ainda, por fac-símile ou qualquer outra forma idônea, judicial ou extrajudicial.

12.14 - Eventuais reparos ou reformas que sejam necessárias no imóvel e que forem detectadas na vistoria final serão informadas ao **CONTRATANTE** que deverá iniciar a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem tomadas medidas judiciais. Fica esclarecido que durante o prazo necessário para efetivação dos serviços visando adequação do imóvel às condições iniciais da locação também serão devidos os aluguéis, acessórios e encargos locatícios, até a conclusão final dos reparos ou reformas.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



Câmara Municipal de Ouro Branco

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2018.

Carlos Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Representante do (a) Contratado (a)
Procuradora da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Câmara Municipal de Ouro Branco

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **Câmara Municipal de Ouro Branco**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará credenciamento de pessoas físicas e de pessoas jurídicas para locação de imóvel, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento administrativo de contratação mediante credenciamento se fará por dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

O envelope contendo a documentação e proposta de aluguel mensal deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Câmara Municipal, situado à Praça Sagrados Corações, 200, centro, até às 14h **do dia 12.01.14.**

A reunião de análise das propostas para o credenciamento definitivo será realizada no mesmo dia a partir das 15h no Plenarinho da Câmara Municipal.

Valor mensal estimado: R\$ 3.000,00

O edital completo pode ser retirado na Sede Câmara Municipal na Sala da Diretoria Administrativa. Informações (31) 3741-1225.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2.018.

Carlos Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal